

EDITAL

ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE COIMBRA

Ano letivo 2024/2025

Mestrado em Engenharia Agro-Pecuária

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de estudos do IPC, em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2º ciclo de estudos - Mestrado em Engenharia Agro-Pecuária, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 - Condições de admissão no ciclo de estudos

1.1 Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal na área das Ciências Agrárias, Biológicas, Naturais ou outras;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro numa das áreas referidas na alínea a) conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESAC;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESAC.

1.2 Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o Conselho Técnico-Científico da ESAC avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica. Os candidatos, se admitidos, estão obrigados a concluir o curso de 1º ciclo de estudos antes de se poderem inscrever na unidade curricular de dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio.

1.3 O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2 - Número de vagas

Sob proposta do Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, fixa-se em 20 (vinte) o número de vagas para ingresso, distribuídas pelas diferentes fases de candidatura de acordo com o quadro abaixo.

	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase (a)
Número de vagas	15	5 (b)	Vagas disponíveis

(a) Verificar-se-á a realização de uma 3ª fase, em calendário a definir, caso as vagas a concurso não sejam todas preenchidas nas fases anteriores;

(b) A cada fase acrescem as vagas não preenchidas na fase anterior.

2.1 O funcionamento do mestrado fica condicionado ao número mínimo de 15 alunos matriculados.

2.2 A decisão sobre o funcionamento do mestrado no ano letivo será tomada até 13 de setembro de 2024.

2.3 Em cada fase as vagas não preenchidas transitam para a fase seguinte.

2.4 Caso alguma candidatura não seja admitida por falta de vagas na 1ª ou 2ª fase do concurso, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos serão classificados e seriados pelo júri utilizando os critérios abaixo descritos.

3.1. A seriação dos candidatos selecionados é feita tendo em consideração a sua formação académica (**Componentes A e B**), outras formações (**Componente C**) e experiência profissional (**Componente D**).

Componente A. Formação académica

Caso os candidatos satisfaçam as condições estabelecidas no ponto 1.1 deste edital, $A = 10$.

Componente B. Classificação da formação académica

O valor da componente B é calculado pela fórmula

$$B = (MF - 10) / 2$$

onde MF é a média de conclusão do grau académico mais elevado detido pelo candidato.

No caso de o candidato ser titular do grau de Doutor ou de Mestre (pré-Bolonha), considerar $B = 5$.

Componente C. Outras formações - cursos com duração mínima de 40 horas e avaliação final formal (máximo 2 pontos):

- a) Cursos na área do ciclo de estudos – 0,5 ponto por curso;
- b) Cursos noutras áreas - 0,25 pontos por curso.

Componente D. Experiência profissional - número de anos completos de experiência demonstrada na área do ciclo de estudos ou em área afim (máximo 3 pontos):

- a) Na área do ciclo de estudos – 0,5 ponto por ano;
- b) Em área afim - 0,25 pontos por ano.

3.2. Os candidatos selecionados são seriados por ordem decrescente da classificação final (CF) obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = A + B + C + D$$

3.3. Apenas serão seriados os candidatos com classificação final igual ou superior a dez valores.

3.4 Em caso de igualdade do valor da CF, os critérios de desempate a aplicar, de forma sucessiva, são:

- a) grau académico mais elevado;
- b) classificação mais elevada no grau académico mais elevado;
- c) maior número de anos de experiência profissional na área do ciclo de estudos;
- d) maior número de anos de experiência profissional em área afim;

- e) maior número de formações com duração mínima de 40 horas e avaliação formal final na área do ciclo de estudos;
- f) maior número de formações com duração mínima de 40 horas e avaliação formal final;
- g) data de lacragem da candidatura.

4 - Normas e prazos de candidatura

A candidatura é multicurso, podendo cada candidato escolher realizar candidatura apenas a um curso ou a vários (até ao limite de quatro cursos) que ordenará por ordem de preferência.

Caso o candidato não seja colocado no curso de 1ª opção, por falta de vaga ou número insuficiente de candidatos para o funcionamento do curso, será automaticamente considerado para seriação na opção seguinte e assim sucessivamente, se necessário, até ao curso considerado pelo candidato em última opção.

4.1 As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://infoforestudante.ipc.pt/>. Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o calendário apresentado no quadro seguinte.

	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase (a)
Apresentação da Candidatura	Até 21/07	22/07 – 09/09	(a definir)
Validação das candidaturas pelos Serviços Académicos da ESAC	Até 23/07	Até 10/09	(a definir)
Disponibilização da lista de seriação provisória	26/07	13/09	(a definir)
Reclamações	Até 30/07	Até 16/09	(a definir)
Decisão sobre as reclamações e afixação da lista de seriação definitiva	31/07	18/09	(a definir)
Matrícula e Inscrição	01 a 12/08	19 a 22/09	(a definir)

- (a) Verificar-se-á a realização de uma 3ª fase, em calendário a definir, caso as vagas a concurso não sejam todas preenchidas nas fases anteriores;

As reclamações deverão ser enviadas, nos prazos indicados, no Infoforestudante, através de “requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura”. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

4.2 No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) de que o candidato é titular com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro os candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;
- c) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desse documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra);
- d) Digitalização do cartão de identificação fiscal (com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desse documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra);
- e) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);
- f) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).

4.3 A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.

4.4 A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

4.5 De acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 36/2014 de 10 de Março, na sua redação atual, e tratando-se candidatos “estudantes internacionais”, i.é, o estudante que não tem nacionalidade portuguesa, que não é nacional de um Estado-membro da União Europeia, ou outros que não residam legalmente em Portugal ininterruptamente há mais de 2 anos, não relevando para este efeito o tempo de residência com autorização de residência para estudo, é necessária a apresentação adicional, no momento da candidatura, dos seguintes documentos:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que, de acordo com o Estatuto de Estudante Internacional (nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual) não lhe confirmam a condição de Estudante Internacional, traduzida para português ou inglês, sempre que não for emitida em português, inglês, francês ou espanhol.

5 - Taxas e propina

5.1 Taxa de candidatura - 75 € (setenta e cinco euros) por cada candidatura, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;

5.2 Taxa de matrícula/inscrição - 75€ (setenta e cinco euros);

5.3 Propina anual (*estudantes não internacionais*) - 1250€/ano;

5.4 Propina anual (*estudantes internacionais*) – 1750€/ano, a pagar na totalidade no ato da matrícula.

6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Agro-Pecuária constam em anexo ao Despacho nº 15278/2011 de 25 de outubro, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 216, de 10 de novembro de 2011, tendo a designação sido alterada para a atual pelo Despacho nº 8708/2016 de 15 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 128, de 6 de julho de 2016, cujo funcionamento foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 364/2011/AL01.

Informação disponível no portal institucional

<https://www.esac.pt/index.php/estudar/cursos/mestrados/meap/>

O mestrado está organizado em quatro semestres letivos, correspondentes a um total de 120 ECTS e integra um Curso de Especialização em Engenharia Agro-Pecuária, constituído por um conjunto

de unidades curriculares correspondente a 50% do total de créditos e um estágio final, objeto de relatório final, correspondente a 50% do total de créditos do ciclo de estudos.

7 - Júri

Composição do Júri

Presidente: João Freire de Noronha

Vogais: Luís Carlos da Costa Coelho, João Filipe Marques Gândara.

8 - Funcionamento do Curso

O mestrado funciona em modo presencial, às sextas-feiras e sábados.

A concretização das componentes relativas ao curso de especialização do mestrado e ao estágio final, as regras a observar na orientação e na coorientação (se existir) encontram-se definidas no Regulamento Académico do 2º ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.

9 - Calendário Escolar

Calendário

- a) Curso de especialização, com início em setembro de 2024, que respeitará o calendário escolar a aprovar pelo órgão competente;
- b) Entrega da versão provisória do relatório de estágio final até 24 de setembro de 2026;
- c) Defesa do relatório de estágio final deverá ocorrer até 30 de dezembro de 2026.

10 - Regimes de precedências e de avaliação

Não existem precedências para a frequência das unidades curriculares.

O regime de avaliação segue o disposto no Regulamento Académico do 2º ciclo de estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.

11 - Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC <https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/9371-2022-186827865>.

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC https://www.ipc.pt/ipc/wp-content/uploads/2022/11/Reg_e_Decl_Retificacao_2oCiclo_CE.zip e do Regulamento de Creditações do IPC <https://www.ipc.pt/ipc/wp-content/uploads/2023/02/1.-Alteracao-ao-Regulamento-de-Creditacao-do-IPC.pdf>.

12 - Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC https://www.ipc.pt/ipc/wp-content/uploads/2022/11/Reg_e_Decl_Retificacao_2oCiclo_CE.zip.

13 - Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

A Entrega da versão provisória do relatório de estágio final deverá ocorrer até 24 de setembro de 2026.

14 - Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino

Não aplicável.

15 - Processo de atribuição da classificação final

A classificação final do ciclo de estudos de mestrado, arredondada às unidades, é a média aritmética ponderada pelo número de créditos ECTS das classificações das unidades curriculares, (incluindo o relatório de estágio profissionalizante, a dissertação de natureza científica ou o trabalho de projeto).

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de estudos do IPC https://www.ipc.pt/ipc/wp-content/uploads/2022/11/Reg_e_Decl_Retificacao_2oCiclo_CE.zip.

O Vice-Presidente da Escola Superior Agrária de Coimbra,

João Filipe Marques Gândara